



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº116/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, conforme especifica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o projeto de lei nº116/2024 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município. o Projeto de Lei solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, no valor R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). O referido valor corresponde à contrapartida municipal para a aquisição de um veículo, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. O objetivo é fortalecer a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, com o veículo sendo utilizado pelo Centro de Atendimento à Mulher (CAM) no atendimento a mulheres em situação de violência.

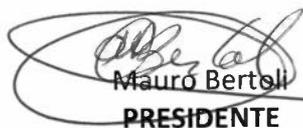
Esse valor de contrapartida se soma ao repasse de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) transferido pelo Fundo Estadual para o Fundo Municipal, conforme a Deliberação nº 004/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM-PR) e o Projeto de Lei nº 115/2024. Assim, o total do repasse atinge R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e o §8º do art. 165 da Constituição Federal, que a abertura de créditos especiais seja autorizada para despesas não previstas no orçamento vigente, permitindo a criação de novas categorias de despesa.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de outubro de 2024.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordero de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº116/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, conforme especifica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o projeto de lei nº116/2024 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município. o Projeto de Lei solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, no valor R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). O referido valor corresponde à contrapartida municipal para a aquisição de um veículo, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. O objetivo é fortalecer a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, com o veículo sendo utilizado pelo Centro de Atendimento à Mulher (CAM) no atendimento a mulheres em situação de violência.

Esse valor de contrapartida se soma ao repasse de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) transferido pelo Fundo Estadual para o Fundo Municipal, conforme a Deliberação nº 004/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM-PR) e o Projeto de Lei nº 115/2024. Assim, o total do repasse atinge R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e o §8º do art. 165 da Constituição Federal, que a abertura de créditos especiais seja autorizada para despesas não previstas no orçamento vigente, permitindo a criação de novas categorias de despesa.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de outubro de 2024.


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
RELATOR